



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 398, DE 02 DE MAIO DE 2008.

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA
LEI Nº. 316/2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – O parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei nº. 316/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As praças a que se refere o artigo primeiro da Lei acima citada, funcionarão nos seguintes endereços:

- I - 02 (duas)** na Praça Coronel Antonio Pessoa;
- II - 01 (uma)** na Praça Eptácio Pessoa;
- III - 02 (duas)** no terminal rodoviário do município;
- IV - 01 (uma)** na Praça Solon de Lucena;
- V - 01 (uma)** no Distrito de Roma;
- VI - 01 (uma)** no Distrito de Maia;
- VII - 01 (uma)** no Distrito do Tabuleiro;
- VIII - 01 (uma)** na Chã do Lindolfo.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 02 de maio de 2008.

**MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO**

